

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

EDITAL N°04/2021
Processo nº23355.000417/2021-91

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE DOCENTES – TITULARES E SUPLENTE – PARA
COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO
ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus Barbacena***

A Comissão Eleitoral **TORNA PÚBLICAS** as eleições para docentes – titulares e suplentes – que comporão os Colegiados dos Cursos Técnicos em Agroindústria, Agropecuária, Hospedagem e Química Integrados ao Ensino Médio do *Campus Barbacena*, pelo período de 1 (um) ano, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo X do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (RAT) do IF Sudeste MG (2018) – e convoca os docentes para as eleições nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os Colegiados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

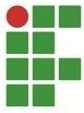
1.2 – Cada curso deverá ter seu colegiado, composto por quatro representantes docentes efetivos, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; dois representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; e o Coordenador e Vice Coordenador do curso.

1.2.1 – Membros titulares: quatro (4) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, sendo dois da base nacional comum e 2 da área técnica específica do curso, eleitos por seus pares; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados na 1ª ou 2ª série, eleitos por seus pares. Os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.

1.3 – Deverá haver três suplentes para os docentes e dois para os discentes.

1.3.1 – Membros suplentes: três (3) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, sendo dois (1) da área técnica e dois (2) da base nacional comum; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados na 1ª ou 2ª série dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus Barbacena*, exceto formandos.

1.4 – Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do



colegiado do curso.

2 – DOS CANDIDATOS

2.1 – São candidatos a membro do colegiado de cada curso todos os docentes que ministram/ministraram nos últimos dois anos disciplinas nos respectivos cursos ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, independentemente de inscrição.

2.1.1 – Não serão candidatos os coordenadores e vice-coordenadores eleitos, pois serão presidente e vice-presidente, respectivamente, conforme art.111 do RAT.

2.2 – Não são candidatos os docentes que estiverem em período de licença por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

3 – DOS ELEITORES

3.1 – Terão direito a votar todos os docentes que ministram disciplinas nos respectivos cursos ou que estão vinculados ao mesmo, através da sua área de formação e atuação.

3.2 – Cada eleitor docente marcará na cédula eletrônica de votação até 4 (quatro) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

4 – DA VOTAÇÃO

4.1 – O voto é facultativo.

4.2 – A votação será realizada através do sistema eletrônico Helios Voting. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 3 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.

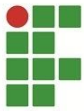
4.3 – A votação eletrônica será iniciada às 00:01 e será encerrada às 23:59 do dia 19 de fevereiro de 2021.

4.4 – Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 4.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Cursos dos Cursos Técnicos Integrados (cgti.barcacena@ifsudestemg.edu.br) até 12:00 do dia da votação.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 – A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, dia 22 de fevereiro de 2021, às 14 horas, em sessão on-line gravada.

5.2 – A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema eletrônico Helios Voting.



5.3 – O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

5.4 – Serão considerados eleitos como membros efetivos os dois (2) docentes que obtiverem o maior número de votos no segmento da área técnica e os dois (2) docentes que obtiverem o maior número de votos no segmento da Base Nacional Comum. Os 2 (dois) candidatos do segmento da Base Comum imediatamente subsequentes com maior número de votos serão considerados eleitos como membros suplentes. Um (1) candidato do segmento da área técnica imediatamente subsequente com maior número de votos será considerado eleito como membro suplente.

5.5 – Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I – com mais tempo de docência no respectivo curso;
- II – em igualdade de condições, o mais idoso.

5.6 – A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional www.barbacena.ifsudestemg.edu.br.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

6.1.1 – Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação Geral de Cursos Técnicos Integrados (cgti.barbacena@ifsudestemg.edu.br).

6.2 – As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento.

6.3 – O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*.

7.2 – Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.



Joseli Ferreira Lira Valente
Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral
Presidente: Joseli Ferreira Lira Valente

Membros:

Elisa Helena da Costa Morais
Marcell Martins Cavalari Cardoso
Marcos Caldeira Ribeiro
Thais Odete de Oliveira
Varlene Cléa Saldanha Alves
Vivian Mello Antunes



CRONOGRAMA

Início do processo eleitoral / divulgação	08 de fevereiro de 2021
Envio do link da cabine eleitoral	18 de fevereiro de 2021
Eleição	19 de fevereiro de 2021
Apuração e divulgação do resultado oficial da eleição	22 de fevereiro de 2021
Recurso	23 de fevereiro de 2021
Homologação do resultado	24 de fevereiro de 2021